



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 211 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.978

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros) que fará parte do orçamento vigente e ficará classificado na receita com a seguinte rubrica:

14.00.0	<u>Transferências Correntes</u>	
14.61.0	Contribuição da União	R\$ 9.000,00

Artigo 2.º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinados a atender despesas com Assistência Social, que ficará classificada da seguinte forma:

15	Assistência e Previdência	
15.81	Assistência	
15.81.486	Assistência Social Geral	
15.81.481.1	Despesas Correntes	
15.81.481.1.47	Despesas p/ Atendimento a Indigente	R\$ 9.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em primeiro de Dezembro de 1.978 - 14º Ano de emancipação político-Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA	WAGNER VICENTI FERRARI
Prefeito Municipal	Contador - C.R.C.81843

Publicada no quadro de editais na mesma data.--